



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

ANEXO III

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO STARTUP

(Alínea "A", do inciso III, do § 1º, do Art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 2021)

Os cooperados declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra como *startup*, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 2021, por atuar em atividade que se caracteriza pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

Local e data.

Documento assinado eletronicamente

NOME

Referência: Processo nº 16100.004402/2024-71.

SEI nº 50247040